

CARTA CONVITE Nº 01/2025

Abertura: 30/05/2025	Hora: 9:00
Processo compra nº 058/2025	Tipo: Menor preço global
Local: Av. Nossa Senhora da Penha, 1495, Torre A – Sala 1101 – Ed. Corporate Center – Santa Lúcia – Vitória-ES – Fone: (27) 3185-9223	

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/ES**, por intermédio da Comissão de Licitação - CL, torna pública a realização de licitação na modalidade **Carta Convite**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se disciplinado pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, Resolução nº 31/2023/CD de 20/09/23 e devidamente publicado no D.O.U. de 20/09/2023 revisto e consolidado pela resolução nº 30/2024/CD, de 02/05/2024 e disponibilizado na página eletrônica do SENAR: <https://cnabrazil.org.br/storage/arquivos/pdf/RLC-SENAR-revisto-e-atualizado.pdf>, bem como pelas disposições deste edital e de seus anexos.

O Edital, todas as informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitação - CL, conforme item 3 (três), no endereço anteriormente mencionado e por meio do Telefone (27) 3185-9228/9226 ou e-mail: cpl@senar-es.org.br.

DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

A critério da Comissão de Licitação, todas as decisões referentes a este edital, poderão ser divulgadas conforme a seguir:

- a) nas reuniões de abertura de **ENVELOPES**;
- b) no quadro de aviso ou site do **SENAR-AR/ES**; e
- c) por qualquer outro meio formal que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

1 - DO OBJETO

1.1 Prestação de serviço para o fornecimento de Kit's montados, contendo materiais de higiene pessoal e cuidados com o corpo, sob demanda dos Programas de Saúde da Mulher e Homem Rural, realizados pelo SENAR-AR/ES, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

1.1 Integram o presente Edital, como parte indissociável:

Anexo I – Especificações do Objeto – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Declaração;
Anexo III – Minuta de Procuração;
Anexo IV – Minuta do Contrato.

1.2 O valor estimado anual de gastos para os objetos licitados, será oculpatado e poderá ser solicitado formalmente após a homologação o resultado.

2 – DOS LICITANTES

2.1 – Somente poderão participar da Licitação as empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação vigente.

2.2 – Não poderão participar da Licitação, as empresas que estejam inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, direta ou indireta, bem como aquela que tenha sido aplicada quaisquer das penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, bem como aquelas que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

2.3 – Não serão aceitas propostas de empresas organizadas em qualquer forma associativa ou de consorciamento que, **simultaneamente**, estejam participando desta Licitação.

2.4 – Não poderão participar desta Licitação empresas que possuam em seu quadro societário ou diretivo funcionário ou dirigentes do SENAR-AR/ES.

3 – DOS ESCLARECIMENTOS

3.1 – O Licitante que tiver dúvidas de caráter técnico/administrativo e/ou eventuais impugnações, relativamente ao conteúdo do presente Edital, deverá formular sua consulta por escrito à Comissão de Licitação - CL em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes, sob pena de preclusão. Informações verbais não têm o poder de modificar o conteúdo do Edital.

3.2 – A participação no presente edital significará que a Licitante terá examinado minuciosamente o mesmo, tomando conhecimento das especificações e outros elementos técnicos/administrativos, que os terá comparado, avaliado e encontrado suficientemente claros e conclusivos para a eficaz apresentação de seu processo licitatório. Significará também, que terá obtido do SENAR-AR/ES, satisfatoriamente todas as informações e esclarecimentos solicitados, que a Licitante tem pleno conhecimento das condições e que aceita, integral e irretratavelmente os termos deste instrumento.

3.3 – **As notificações** aos Licitantes, após a abertura das propostas, serão efetuadas **mediante e-mail**, inclusive para fins recursivos. Assim, os Licitantes deverão informar, em suas propostas, o endereço eletrônico (e-mail) para recebimento de intimações e comunicações, bem como informar eventual alteração desse endereço. A Licitante será considerada intimada já a partir do momento do envio da mensagem.

3.4 – Caberá a Comissão de Licitação – CL, decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

3.5 – Se procedente e acolhida à impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do Certame.

4 – DOS REPRESENTANTES DAS LICITANTES

4.1 – As empresas interessadas nesta Licitação deverão credenciar um representante (**por instrumento público ou particular de procuração**), que o habilite a participar de

4.2 procedimentos licitatórios em nome da empresa, com poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (Modelo – Anexo III);

4.2.1 – No caso de representante, a procuração particular deverá vir acompanhada de cópia simples do ato constitutivo ou da última alteração contratual consolidada, para fins de comprovação dos poderes para constituir-se representante.

4.3 – A procuração será dispensada quando o presente for representante legal da empresa e este comprovar, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo ou da última alteração contratual consolidada, ser o responsável legal pela

administração da empresa.

4.4 – O representante da empresa deverá identificar-se através da apresentação da Cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação, Identidade Profissional, através do original ou cópia autenticada em cartório.

4.5 – A não apresentação desses documentos será fator impeditivo à atuação do representante nos procedimentos da Licitação.

4.6 – Os documentos exigidos neste item 4, **deverão ser apresentados FORA dos envelopes**: 01 - Proposta e do 02 - Documentação.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os Licitantes deverão apresentar a documentação, de acordo com os procedimentos estabelecidos nestes itens:

5.1 – As propostas de preços e os documentos de habilitação dos Licitantes deverão ser entregues simultaneamente à Comissão de Licitação - CL, em envelopes distintos fechados e indevassáveis, sobrescritos, preferivelmente, da seguinte forma:

SENAR - Administração Regional do Estado do Espírito Santo A/C
Comissão de Licitação - CL
Ref.: Licitação nº01/2025 – Convite
Envelope nº **01 - PROPOSTA**

SENAR - Administração Regional do Estado do Espírito Santo A/C
Comissão de Licitação - CL
Ref.: Licitação nº01/2025 - Convite
Envelope nº **02 – DOCUMENTAÇÃO**

Observação: Admitem-se outras formas de sobrescritos, desde que os envelopes da **documentação e proposta** sejam perfeitamente identificáveis.

5.2 – Para a habilitação nesta Licitação, às empresas interessadas deverão apresentar à Comissão de Licitação - CL, os documentos abaixo listados. Estes documentos ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

5.2.1 – DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

A proposta será apresentada contendo as especificações mínimas apontadas no **Anexo I**, com seus respectivos **valores**, nos termos abaixo descritos:

sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

- I) atestar na própria proposta que as descrições do serviço ofertado, atende as especificações mínimas solicitadas no anexo I - termo de referência;
- II) a proposta deverá ser assinada pelo representante legal da Licitante ou por preposto designado para tanto;
- III) o preço deverá ser fixado em real, **de forma unitário e total dos itens**, usado em algarismos e por extenso, quando for o caso do item I;
- IV) o preço unitário do item não deve ultrapassar 02(duas) casas depois da vírgula, ex: R\$ 0,00 (centavos);
- V) conter razão social, inscrição no CNPJ/MF, número de telefone e e-mail para contato;
- VI) a validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, quando não for informada na proposta;

5.2.2 – DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os documentos obtidos via internet ficarão sujeitos à verificação. O SENAR-AR/ES se reserva o direito de solicitar ao Licitante a apresentação dos originais dos documentos, fixando prazo para a sua apresentação e realizar sua autenticação.

5.2.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Empresa - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, inclusive com as alterações em vigor, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição dos seus administradores.

5.2.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas – CNPJ, com CNAE correspondente ao objeto licitado;
- II – Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (INSS);
- III – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- IV – Prova de regularidade com a receita da Fazenda Municipal e Estadual (sede da licitante)

5.2.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, compatível em características do objeto da licitação que irá concorrer, por meio de 01 (um) ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo as seguintes informações:
 - a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
 - b) Data de emissão do atestado ou da certidão;
 - c) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

6 – DA SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 – A sessão pública será conduzida pela Comissão de Licitação-CL, e a abertura dos envelopes serão em data e horário previstos neste instrumento convocatório.

6.2 – A CL verificará as condições de atendimento ao CREDENCIAMENTO dos representantes presentes e consignará em Ata.

6.3 – A CL fará a conferência se os envelopes estão fechados, rubricando-os e colocando-os a exame dos presentes para análise.

6.4 – Conforme previsto no Art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, serão abertos em primeiro lugar os envelopes nº 01 - Propostas, classificando as propostas válidas, e só então será aberto o envelope de habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar. Se a Licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada e após julgar eventuais recursos interpostos, proceder-se-á de acordo com o inciso terceiro do art. 26 do Regulamento.

6.5 – Em qualquer fase da licitação a Comissão de Licitação - CL poderá solicitar prazo de até 10 (dez) dias para análise conclusiva de propostas ou documentos. Os envelopes não abertos serão então colocados em invólucro fechado e rubricado pelos presentes e ficarão sob guarda da Comissão de Licitação - CL. A critério da Comissão de Licitação - CL, esta poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários.

6.6 – Na apreciação de documentos e no julgamento das propostas, a Comissão de Licitação - CL poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis no prazo determinado pela mesma, desde que restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento Licitatório.

6.7 Após divulgação do parecer da CL (Comissão de Licitação) do resultado do licitante vencedor aos participante, está aberto o prazo recursal.

7 – DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 – O objeto desta Licitação será adjudicado à empresa vencedora do certame, que se tornará a responsável pelas exigências contidas no Edital.

7.2 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio em ato público, para a qual os Licitantes em situação de empate serão convocados.

7.3 – Por se tratar de Licitação do tipo “**Menor Preço Global**”, representado pelo **MENOR VALOR GLOBAL** por proposta.

7.3.1 - Terá preferência a Licitante que cumprir todas as exigências do presente Edital.

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

- I. Não atendam às exigências básicas do Edital;
- II. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- III. Sejam omissas, vagas, apresentarem defeitos, irregularidades e opções capazes de dificultar ou interferir na clareza do julgamento.

7.5 – Não serão levados em consideração vantagens não previstas neste Edital.

7.6 – Após julgamento de possíveis recursos e homologação do resultado da Licitação pela autoridade competente, a aquisição da presente Licitação será adjudicada à proponente vencedora, que será comunicada formalmente.

7.7 – O SENAR-AR/ES poderá desclassificar o Licitante até o momento da assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

7.8 – A empresa adjudicatária deverá **assinar o Contrato (Anexo IV), no prazo máximo de 02 (dois) dias**, contados da data da comunicação.

7.9 – Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas no item 7.8, o SENAR-AR/ES poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a Licitação, sem prejuízo das penalidades previstas.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 Em quaisquer das fases do procedimento Licitatório, ensejarão impedimento de licitar e terão a abrangência nacional por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- I. prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- II. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- III. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IV. apresentar declaração documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

8.2 Conforme previsto no Art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

8.3 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no edital:

- I - Perda do direito à contratação;
- II - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;
- III - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

8.4 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequado do objeto Licitatório, assim também o descumprimento dos prazos e condições estipulados, sem prejuízo das sanções previstas, implicará nas penalidades abaixo mencionadas:

8.4.1 - Advertência – será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada pelo SENAR-AR/ES, não recomende a aplicação de outra penalidade mais rigorosa;

8.4.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, para a primeira penalidade passível deste tipo de sanção; em caso de reincidência, a multa neste percentual incidirá sobre o valor global do contrato;

8.4.3 suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos;

8.4.4 A suspensão poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades.

9 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 – Os recursos eventualmente interpostos contra atos praticados na presente Licitação devem ser encaminhados à Comissão de Licitação – CL que, se entendê-los

pertinentes, poderá julgá-los procedentes ou, se for o caso, enviá-los à autoridade competente para apreciação e decisão.

9.1.1 - O prazo para recursos é de **02 (dois) dias úteis** subsequentes à data de divulgação do ato impugnado, encerrando-se às 16h45min do segundo dia, salvo os recursos das decisões exaradas na reunião de abertura da Licitação, que passará a fluir automaticamente da data do ato.

9.2 – Havendo interposição de recursos, as licitantes serão comunicadas do fato. A licitante recorrida será comunicada para que, querendo, apresente suas contrarrazões, no mesmo prazo recursal, a contar da data de comunicação do recurso. O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetível de aproveitamento.

9.3 – Não caberá recurso quando a Licitante, tendo aceitado os termos do Edital, vier, após o julgamento ou decisão que lhe sejam desfavoráveis, apontar falhas ou irregularidades que, a seu juízo, o tenham viciado.

9.4 – Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento quem não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 Após a entrega do objeto, a empresa apresentará a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, juntamente com boleto bancário, para liquidação e pagamento, na sede do SENAR- AR/ES. O crédito será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após o aceite do representante do SENAR-AR/ES.

10.2 O SENAR-AR/ES se reserva o direito de recusar-se ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso o objeto não esteja em estrita conformidade com as especificações deste Edital.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões que se fizerem ao objeto do contrato, de até 50% (cinquenta por cento)** do quantitativo do contrato, durante o período da vigência do contrato.

11.2 - O SENAR-AR/ES não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias do presente Edital, obtidas por intermédio de terceiros, não proporcionando ao interessado qualquer direito de interpelação judicial ou extrajudicial a respeito.

11.3 – Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitação - CL, com base na legislação pertinente.

11.4 – A omissão da licitante no preenchimento de algum quesito ou fatos puramente formais, tanto de classificação quanto de habilitação, a critério da CL, poderá ser suprido pelo próprio representante credenciado, desde que não comprometam a lisura do processo nem seu caráter competitivo, observando os preceitos do RLC do SENAR e demais dispositivos que regem a matéria.

11.5 – A decisão da Comissão somente será definitiva, após homologação e Adjudicação e posterior assinatura do presidente do Conselho Administrativo no instrumento legal.

11.6 - Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos do fornecimento, sejam os referentes a transporte para o local de entrega, encargos sociais e trabalhistas, quando houver, seguros, taxas, Licenças, impostos, etc., para entrega “CIF” nas respectivas localidades informadas.

11.7 - Fica assegurado ao SENAR-AR/ES o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

11.8 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória para dirimir quaisquer dúvidas e julgar possíveis ações decorrentes do presente Edital. Excluindo qualquer foro por mais privilegiado que seja.

Vitória-ES, 26 de maio de 2025.

JANAINA RODRIGUES MENCER
Presidente da Comissão de licitação

JORGE BATISTA DA SILVA
Membro da Comissão de licitação

WALDIENNY FERREIRA RAMOS
Membro da Comissão de licitação

1. DO OBJETO:

1.1 Prestação de serviço para o fornecimento de Kit's montados, contendo materiais de higiene pessoal e cuidados com o corpo, sob demanda dos Programas de Saúde da Mulher e Homem Rural, realizados pelo SENAR-AR/ES, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

2.1 Fundamentado na nossa Missão que é realizar a educação profissional, a assistência técnica e as atividades de promoção social, contribuindo para um cenário de crescente desenvolvimento da produção sustentável, da competitividade e de avanços sociais no campo, entende-se que a educação em saúde se faz necessária para os Produtores e Trabalhadores Rurais do nosso estado, e esta será promovida através dos Programas de Saúde da Mulher e Homem Rural, previstos para acontecerem nos municípios de Afonso Cláudio, Águia Branca, Guarapari, Itaguaçu, Presidente Kennedy e Rio Novo do Sul.

3. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO:

3.1 Constitui objeto do presente Termo, a contratação de empresa para o fornecimento de Kit's montados, contendo materiais de higiene pessoal e cuidados com o corpo, conforme quantitativo e especificações estipulados descritos abaixo:

Quadro 1

Previsão Orçamentária	PROMOÇÃO SOCIAL	VALOR TOTAL: R\$					
Centro de Custo: 006.02.02.02.01.001							
Natureza Orçamentária: 4601.4610							
ITEM	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	ENTREGA	FATURA	PREÇO	PREÇO TOTAL
	ORÇAMENTÁRIA					UNITÁRIO	
1	PS	Kit montado – Saúde da Mulher Rural (Quadro 2)	1500 unid.	PARCIAL	PARCIAL	R\$	
2	PS	Kit montado – Saúde do Homem Rural (Quadro 3)	1500 unid.	PARCIAL	PARCIAL	R\$	
3	PS	Kit montado em estojo personalizado – Saúde Bucal (Quadro 4)	1500 unid.	PARCIAL	PARCIAL	R\$	
4	PS	Kit montado em estojo personalizado – Saúde Bucal: Prótese Dentária (Quadro 5)	400 unid.	PARCIAL	PARCIAL	R\$	

Quadro 2: itens que compõem o Kit montado – Saúde da Mulher Rural

Previsão Orçamentária	PROMOÇÃO SOCIAL	Materiais de higiene e cuidados com o corpo para Mulher Rural	VALOR:				
ITEM	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	ENTREGA	FATURA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	PS	Xampu adulto, para todos os tipos de cabelo, diversas fragrâncias, ação limpeza e hidratação, embalagem com 340ml, com tampa de rosca.	1.500 unid.	PARCIAL	PARCIAL		
02	PS	Condicionador adulto, para todos os tipos de cabelo, diversas fragrâncias, ação desembaraço e hidratação, embalagem com 300ml, com tampa de rosca.	1.500 unid.	PARCIAL	PARCIAL		
03	PS	Esmalte para unhas, frasco com 8ml. Cores – Tons pastéis/claros.	1.500 unid.	PARCIAL	PARCIAL		
04	PS	Lixa flexível 16 cm descartável para unhas, em lâmina de madeira e papel abrasivo para igualar e retirar o excesso de unhas.	1.500 unid.	PARCIAL	PARCIAL		
05	PS	Batom cremoso com 3,6g. Cores – Tons pastéis/claros.	1.500 unid.	PARCIAL	PARCIAL		
06	PS	Algodão hidrófilo, fibras naturais, 100% puro, caixa com 25g.	1.500 unid.	PARCIAL	PARCIAL		

07	PS	Removedor de esmalte líquido com acetona, frasco com 100ml.	1.500 unid.	PARCIAL	PARCIAL		
08	PS	Sabonete adulto em barra para o corpo, embalagem com 85g.	1.500 unid.	PARCIAL	PARCIAL		
09	PS	Absorvente externo, tripla proteção extra suave com abas, pacote com 8 unidades.	1.500 unid.	PARCIAL	PARCIAL		

Quadro 3: itens que compõem o Kit montado – Saúde do Homem Rural

Previsão Orçamentária	PROMOÇÃO SOCIAL	Materiais de higiene e cuidados com o corpo para Homem Rural	VALOR:				
ITEM	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	ENTREGA	FATURA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PS	Xampu adulto, para todos os tipos de cabelo, diversas fragrâncias, ação limpeza e hidratação, embalagem com 340ml, com tampa de rosca.	1.500 unid.	PARCIAL	PARCIAL		
2	PS	Condicionador adulto, para todos os tipos de cabelo, diversas fragrâncias, ação desembaraço e hidratação, embalagem com 300ml, com tampa de rosca.	1.500 unid.	PARCIAL	PARCIAL		
3	PS	Cortador de unha manicure e pedicure, pequeno, aço niquelado cromado.	1.500 unid.	PARCIAL	PARCIAL		
4	PS	Aparelho de barbear descartável, com 2 lâminas revestidas com cromo.	1.500 unid.	PARCIAL	PARCIAL		

05	PS	Pente de plástico para cabelo, modelo pata pata oval.	1.500 unid.	PARCIAL	PARCIAL		
06	PS	Sabonete adulto em barra para o corpo, embalagem com 85g.	1.500 unid.	PARCIAL	PARCIAL		
07	PS	Creme de barbear hidratação 65g.	1.500 unid.	PARCIAL	PARCIAL		
08	PS	Desodorante Antitranspirante roll-on masculino, proteção antitranspirante e antiodor por 48 horas, 55ml, sem álcool, dermatologicamente testado.	1.500 unid.	PARCIAL	PARCIAL		

Quadro 4: itens que compõem o Kit montado em estojo personalizado – Saúde Bucal

Previsão Orçamentária	PROMOÇÃO SOCIAL	Materiais de saúde bucal	VALOR:				
ITEM	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	ENTREG A	FATURA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PS	Estojo confeccionado em nylon, com visor transparente, forrado em tecido impermeável (nylon), fechamento por zíper e alça design funcional, com impressão até 4 cores. Tamanho: Comp 21cm x 12 cm alt. Personalizado com a logo do Programa do Senar.	1.500 unid.	PARCIAL	PARCIAL		
2	PS	Creme dental com flúor, 90g.	1.500 unid.	PARCIAL	PARCIAL		
3	PS	Fio dental fino, 50 m.	1.500 unid.	PARCIAL	PARCIAL		
4	PS	Escova de dente cerdas macias arredondadas, 17cm.	1.500 unid.	PARCIAL	PARCIAL		

Quadro 5: itens que compõem o Kit montado em estojo personalizado – Saúde Bucal: Prótese Dentária

Previsão Orçamentária	PROMOÇÃO SOCIAL	Materiais de saúde bucal	VALOR:				
ITEM	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	ENTREGA	FATURA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	PS	Estojo confeccionado em nylon, com visor transparente, forrado em tecido impermeável (nylon), fechamento por zíper e alça design funcional, com impressão até 4 cores. Tamanho: Comp 21cm x 12 cm alt. Personalizado com a logo do Programa do Senar.	400 unid.	PARCIAL	PARCIAL		
02	PS	Creme dental com flúor, 90g.	400 unid.	PARCIAL	PARCIAL		
03	PS	Fio dental fino, 50 m.	400 unid.	PARCIAL	PARCIAL		
04	PS	Escova de dente cerdas macias arredondadas, 17cm.	400 unid.	PARCIAL	PARCIAL		
05	PS	Creme Fixador de Dentadura, sem Sabor, sem zinco, 8,5g.	400 unid.	PARCIAL	PARCIAL		

3.2 O quantitativo e valor total é mera previsão constituída no ano 2025, podendo variar conforme demandas da instituição. Assim tais valores não se constituem em compromisso com o consumo, não estando o SENAR-AR/ES obrigado a adquirir a totalidade previsto acima.

3.3 Os itens acima mencionados serão solicitados pelo SENAR-AR/ES de forma parcial ao longo do ano de 2025, por meio de Autorização de Fornecimento. Após solicitação, o prazo máximo de entrega do material será de 20 dias, na sede do SENAR-AR/ES.

3.4 Os materiais de higiene e cuidados com o corpo para Mulher Rural deverão ser entregues em forma de Kit previamente montado, em embalagem plástica transparente lacrada, contendo 1 (um) item de cada conforme quadro 2.

3.5 Os materiais de higiene e cuidados com o corpo para Homem Rural deverão ser entregues em forma de Kit previamente montado, em embalagem plástica transparente lacrada, contendo 1 (um) item de cada conforme quadro 3.

3.6 Os materiais de saúde bucal deverão ser entregues em forma de Kit previamente montado, em estojo personalizado, contendo 1 (um) item de cada conforme quadro 4.

3.7 Os materiais de saúde bucal: prótese dentária deverão ser entregues em forma de Kit previamente montado, em estojo personalizado, contendo 1 (um) item de cada conforme quadro 5.

3.8 Os itens devem conter apresentação do conteúdo da embalagem e prazo de validade com vencimento de no mínimo 24 meses, a partir da entrega dos Kit's montados.

3.9 Todos os produtos devem ter a certificação dos órgãos regulatórios.

3.10 Cronograma das Ações:

QUANT.	MUNICÍPIOS	MÊS
1	Afonso Cláudio	Setembro
2	Aguia Branca	Agosto
3	Guarapari	A definir
3	Itaguaçu	Outubro
4	Presidente Kennedy	A definir
5	Rio Novo do Sul	Julho

3.11 Os meses (a definir) serão confirmados, após acordo com o município selecionado.

3.12 O cronograma poderá sofrer alteração.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 Entregar o material na sede do SENAR-AR/ES, nas quantidades e especificações solicitadas, em caixas de papelão com no máximo 30 kits montados por caixa e obedecendo aos critérios constantes na autorização de compras.

4.2 Executar os serviços constantes deste Termo de Referência de acordo com as características especificadas, sendo de responsabilidade da contratada todo material para o bom funcionamento dos serviços.

4.3 A cada item deste Termo de Referência deverá ser apresentado uma amostra pela CONTRATADA, devendo ser entregue ao SENAR-AR/ES com antecedência necessária para aprovação e, se necessário, ajustes.

4.4 Fornecer, para contato, número de telefone convencional, número de telefone celular, e-mail ou outros meios de comunicação que se fizerem necessários.

4.5 Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas.

4.6 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente.

4.7 Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

4.8 Não transferir, no todo ou em parte, as tarefas relativas à prestação do serviço, objeto deste instrumento.

4.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados relativos ao serviço contratado, providenciando toda e qualquer solicitação de reformulação dos serviços, com vistas ao atendimento das necessidades do SENAR- AR/ES.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS

5.1 – A análise da aceitabilidade compreenderá o exame da compatibilidade das características dos produtos especificados e as condições indicadas no item 3 deste Termo de Referência, além das especificações acordadas entre as partes no momento da solicitação dos materiais.

5.2 – Serão considerados inaceitáveis e desclassificados os materiais entregues fora do prazo, exceto nos casos de prévia autorização e acordo entre as partes.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento decorrente do fornecimento dos materiais será efetuado conforme a entrega dos mesmos, por meio de crédito em conta bancária jurídica ou boleto, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, devidamente conferida e aprovada pela Contratante.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – O prazo de vigência do contrato serão de 12 meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

8.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

8.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

8.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

8.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Vitória, 19 de maio de 2025.

Ao SENAR-AR/ES

Pregão Eletrônico – Edital nº 001/2025.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta declaração, que:

- I. Recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital, nº 001/2025 e seus anexos.
- II. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- III. Não possui, no seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- IV. Que não faz parte do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- V. Não está cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com SENAR-AR/ES;
- VI. Não detém em seu quadro algum dirigente, administrador, procurador, sócio ou empregado que seja conselheiro, empregado do SENAR-AR/ES, ou dirigente de entidades civis ou sindicais, patronais ou de empregados, vinculadas ao sistema FAES/SENAR-AR/ES, ou ainda, que tenha algum dirigente, administrador, procurador, sócio ou empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de conselheiro, empregado do SENAR-AR/ES, ou dirigente de entidades civis ou sindicais, patronais ou de empregados, vinculadas ao sistema FAES/SENAR-AR/ES.
- VII. Não detém em seu quadro sócio ou titular ex-membro, titular ou suplente, dos Conselhos Administrativo e Fiscal do SENAR- AR/ES, antes do decurso do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término do mandato.
- VIII. Não detém em seu quadro sócio ou titular ex-empregado do SENAR-AR/ES, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da sua demissão ou desligamento, exceto para os casos em que o desligamento tenha sido decorrente de aposentadoria.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal

INSTRUÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado por seu responsável legal.



ANEXO III – CARTA CONVITE Nº 01/2025

MINUTA DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.) **OUTORGADO:** (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL–AR/ES, no curso do Processo Licitatório na modalidade de CONVITE nº 01/2025, do Tipo Menor Preço Global, que se realizará na sede social do SENAR-AR/ES, na Av. Nossa Senhora da Penha, 1495, Torre A, Sala 1101, Ed. Corporate Center, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP: 29056-243, no dia (data do edital), às (hora do edital).

PODERES: retirar editais / Cartas Convites, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de julgamento de propostas e documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

Assinatura do Profissional Liberal ou do Representante Legal da Empresa (A assinatura será conferida por meio da cópia da carteira de identificação do outorgante).

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**Processo 058/2025****CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/ES E A EMPRESA**
.....

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/ES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Lei nº 8.315, de 23/12/91, com seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 566, de 10/06/92, sediado na Av. Nossa Senhora da Penha, 1495, Torre A, sala 1101, Ed. Corporate Center, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29056-243, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.297.257/0001-08, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo e produtor rural, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxx SSP/ES e do CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, e a empresa, CNPJ nº _____

_____, Endereço: _____, CEP: _____, telefone: _____,
e-mail: _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo cargo, Sr(ª)

_____, nacionalidade, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____ – SSP/xx e do CPF nº _____, tem entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fulcro no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, na sua redação atual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de confecção de materiais promocionais, envolvendo confecção, acabamento, manuseio, embalagem e logística de entrega, sob demanda, para o SENAR-AR/ES, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e demais apêndices do edital. Visando atender as demandas institucionais do SENAR-AR/ES, conforme condições e especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A execução do presente Contrato se dará em estrita consonância com o Processo nº 058/2025, Edital de Carta Convite nº 01/2025, seus Anexos e da Proposta de Preços.

2.2. Os serviços objeto deste Contrato serão executados a partir da emissão de Autorizações de Compras pelo CONTRATANTE, específicas para cada aquisição.

2.3. As Autorizações de Compras poderão sempre que houver necessidade, sendo que o prazo de entrega para cada demanda será de no máximo 15 (vinte) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Acompanhar a execução do objeto.

3.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer o material nas condições estabelecidas.

3.3. Efetuar os pagamentos relativos ao fornecimento de material, nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Responder pela execução do objeto durante toda vigência do Contrato, até o término da garantia do material fornecido ao CONTRATANTE;

4.2. Cumprir fielmente o objeto deste Contrato, de modo que a execução do objeto seja realizada com esmero e perfeição, atendida todas as condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

4.3. Fornecer os suprimentos a cada solicitação emitida pela CONTRATANTE e responder pelo ônus do custeio das despesas referentes à guarda, até a sua entrega, transporte, e entrega do material;

4.4. Cumprir os prazos estipulados neste Contrato para entrega do material a cada solicitação da CONTRATANTE;

4.5. A CONTRATADA se obriga a prestar a garantia dos materiais fornecidos, cujo prazo se iniciará a partir da data do seu recebimento por parte da CONTRATANTE;

4.6. Os eventuais defeitos e imperfeições que vierem a ser constatadas nos materiais deverão ser sanados com a sua substituição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total estimado, para o período de 12 (doze) meses, do presente contrato é de R\$XXXXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), já incluídos todos os tributos e encargos legais, sendo considerado fixo e irrevogável durante o período de vigência desta avença.

5.2. Os valores e as quantidades ora estabelecidos são meramente estimativos, e não se confundem com os valores e quantidades a serem efetivamente fornecidas não cabendo à CONTRATADA, quaisquer direitos a indenização ou compensação na hipótese de o referido valor total estimado não ser atingido, seja a que título for.

5.3. Qualquer irregularidade na nota fiscal ou fatura que comprometa a liquidação da obrigação determinará a apresentação de novo documento e nova contagem do prazo para pagamento.

5.4. Nenhuma nota fiscal/fatura de serviços poderá ser apresentada para pagamento após 90 (noventa) dias do mês de competência no qual deveria ter sido efetivamente apresentada para pagamento.

5.5. Os pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA poderão ser suspensos em virtude de descumprimento de qualquer obrigação que lhe for imposta, decorrente de penalidade ou inadimplência.

5.6. Os pagamentos se farão mediante crédito na conta corrente bancária da CONTRATADA, de nº xxxxxxx, agência xxxxxxxxxxxxxxxxxx, Banco xxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até xx de xxxxxxx de xxxxxxx, podendo ser prorrogado, por meio de termos aditivos, até o limite máximo de 10(dez) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. Acompanhar a execução do objeto.

7.2. Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas neste contrato.

7.3. Resta-se designado para o devido acompanhamento interno deste contrato, o Funcionário XXXXXXXXXXXXXXXXXX na qualidade de GESTOR, e o (a) funcionário (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXX na qualidade de FISCAL.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multas, inclusive cumulativamente;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o SENAR-AR/ES pelo prazo de até 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a punição;
- d) Impedimento de licitar e contratar com abrangência nacional por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2 Em quaisquer das fases do procedimento Licitatório, ensejarão impedimento de licitar e terão a abrangência nacional por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- I. prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- II. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- III. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IV. apresentar declaração documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

8.3 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no edital:

- I - Perda do direito à contratação;
- II - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;
- III - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

8.4 Nas hipóteses de inexecução das obrigações, à CONTRATADA poderá ser aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total que lhe é devido no mês em que se der a ocorrência, enquanto perdurar o descumprimento.

8.5 A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação dos serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

8.6 As multas serão cobradas, a critério da CONTRATANTE, por uma das formas a seguir enumeradas:

- a) Mediante descontos nos recebimentos a que a contratada tiver direito;
- b) Mediante cobrança judicial.

8.7. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem às irregularidades constatadas.

8.8 Constituem causas de rescisão, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização, a qualquer título:

- 8.8.1. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços que constituem objeto deste Contrato, sem a prévia autorização escrita da CONTRATANTE;
- 8.8.2. Deixar de cumprir as obrigações previstas no presente contrato;

8.8.3. Ocorrer reincidência, por parte da CONTRATADA, em infração contratual que implique na aplicação de multa;

8.8.4. Ocorrer à decretação de falência, concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA.

8.9. Na hipótese de rescisão por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito ao recebimento das faturas correspondentes aos serviços que tiverem sido prestados e aceitos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará a CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR-AR/ES por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. O Contrato também poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou unilateralmente, desde que a outra seja comunicada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais assumidas até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPLEMENTAÇÕES OU ACRÉSCIMOS

As complementações ou acréscimos ao presente instrumento obedecerão ao estabelecido no art. 30, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do orçamento do SENAR-AR/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DEMAIS DOCUMENTOS

Para todos os efeitos, integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 05/2024 e todos os seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será de inteira e total responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive salários de seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outras despesas que porventura surjam ou venham a ser criadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LGPD E DO SIGILO

15.1. A CONTRATADA compromete-se a não utilizar dados pessoais a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este contrato e fora do âmbito de atuação deste instrumento. Deverá tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste contrato, em caráter de estrita confidencialidade. Manter irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste instrumento.

15.2 Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (com a redação dada pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações), a CONTRATADA se obriga a respeitar a privacidade da CONTRATANTE, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos pelo mesmo em função deste contrato, salvo os casos em que seja obrigado, por autoridades públicas, a revelar tais informações a terceiros. Nos termos dos art. 7º, inciso VI, da LGPD, a CONTRATANTE está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais e jurídicos da CONTRATADA (“exercício regular de direitos em processo judicial”) e, com base no art. 10º, inciso I, da LGPD, ostenta legítimo interesse em armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, todas e quaisquer documentações relativas ao objeto desta contratação. Tal operação de tratamento de dados é e sempre será realizada unicamente em apoio e promoção às atividades técnicas desenvolvidas relacionadas a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Vitória - Espírito Santo para dirimir qualquer dúvida resultante do cumprimento deste Contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, e para um só efeito legal, firmam o presente instrumento, em 02 vias de igual teor e forma.

JÚLIO DA SILVA ROCHA JÚNIOR
SERVIÇO NACIONAL APREND. RURAL
AR/ES
CNPJ. 04.297.257/0001-08
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
LICITANTE VENCEDORA
CNPJ.
.....
.....
CONTRATADA

NOME
: CPF:
TESTEMUNHA

NOME
: CPF:
TESTEMUNHA